



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Estabelece normas e prazos para elaboração, reformulação e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Univasf.

A CÂMARA DE ENSINO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO a importância dos Projetos Pedagógicos na concepção, objetivos e organização curricular dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 do Estatuto da Univasf e nas Normas Gerais do Ensino de Graduação da Univasf;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de avaliação dos Projetos Pedagógicos de cursos de graduação da Univasf;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para elaboração, reformulação e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação (PPC) da Univasf.

Art. 2º A elaboração do PPC de novos cursos e as reformas curriculares dos cursos de graduação da Instituição terão como instrumentos norteadores o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Univasf, a legislação educacional e profissional vigentes.

Art. 3º Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Univasf, respeitando-se o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, deverão ser embasados nos seguintes princípios:

- I. Acesso à Educação de qualidade;
- II. Formação generalista, de modo a garantir que a estrutura curricular do curso contemple uma base sólida de conhecimentos gerais dentro de cada área de saber;
- III. Articulação entre teoria e prática, de modo a se constituir uma verdadeira *práxis* pedagógica durante a formação;
- IV. Interdisciplinaridade;
- V. Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VI. Flexibilidade curricular, observando-se a real necessidade dos pré-requisitos e a adequação do currículo às demandas da sociedade;
- VII. Inovação tecnológica;
- VIII. Ética e responsabilidade social;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

Art. 4° - Compete aos Colegiados Acadêmicos de Graduação da Univasf, por meio da atuação de seus Núcleos Docentes Estruturantes, a elaboração, execução, avaliação permanente e atualização dos Projetos Pedagógicos de seus respectivos cursos.

§ 1° Quando da criação de novos cursos de graduação, cujos Colegiados Acadêmicos ainda não tenham sido constituídos, poderão ser instituídas comissões de docentes, as quais serão responsáveis pela elaboração dos Projetos Pedagógicos desses novos cursos.

§ 2° Profissionais com notório saber e experiência acadêmica na área de conhecimento do curso poderão ser convidados a compor as comissões mencionadas no parágrafo anterior e a emitir pareceres técnicos sobre o perfil curricular do curso, quando necessário.

§ 3° Em todas as situações, compete à Pró-reitoria de Ensino o assessoramento e o acompanhamento de todas as atividades relacionadas à criação ou modificação dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Univasf;

Art. 5° - Após aprovação pelo Conselho Universitário, os novos cursos de graduação deverão submeter uma primeira versão do PPC para apreciação no âmbito da Câmara de Ensino até o décimo oitavo mês, após o início de seu funcionamento.

Art. 6° - A aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação deverá ocorrer no âmbito da Câmara de Ensino da Univasf, seguindo as seguintes etapas:

- I. Abertura de processo pelo interessado no setor de protocolo da Univasf, contendo a proposta de Projeto Pedagógico, elaborada a partir dos elementos constantes no Anexo I desta Resolução;
- II. Envio do processo à Pró-reitoria de Ensino, para avaliação da proposta e elaboração de parecer fundamentado por um profissional da área de Pedagogia;
- III. Envio da proposta à Câmara de Ensino da Univasf, a qual deverá analisar o processo e emitir decisão sobre o PPC, indicando sua:
 - a. Aprovação sem restrições;
 - b. Aprovação, mediante reformulações;
 - c. Reprovação;
- IV. Devolução do processo ao interessado, para as devidas providências.

§ 1° O prazo máximo para tramitação dos processos de avaliação dos PPC será de sessenta dias, após o seu recebimento na Pró-reitoria de Ensino.

§ 2° O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser dilatado, se necessário e mediante justificativa. Caso isto ocorra, o interessado deverá ser comunicado sobre alteração na tramitação do processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

§ 3º O interessado disporá de até trinta dias para atender as exigências da Câmara de Ensino ou para justificar o não atendimento, nos casos em que o Projeto Pedagógico for aprovado com necessidade de reformulações.

§ 4º Em não se cumprindo o disposto no parágrafo anterior, a aprovação será automaticamente anulada, sendo necessária a instrução de um novo processo por parte do interessado.

§ 5º Quando o projeto for considerado reprovado, o interessado poderá apresentar recurso à Câmara de Ensino, desde que fundamentado, no prazo máximo de trinta dias.

§ 6º Em todas as situações, a portaria contendo a decisão final da Câmara de Ensino só será emitida após avaliação por parte da Pró-reitoria de Ensino, que constate o cumprimento das exigências estabelecidas pela Câmara de Ensino, quando da deliberação sobre o processo.

Art. 7º - Propostas de alteração de PPC vigentes seguirão o mesmo fluxo estabelecido no Art. 6º, devendo ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Versão atual do PPC e justificativas para sua alteração;
- II. Versão reformulada do PPC, com alterações já implantadas;
- III. Documentos que atestem a aprovação da proposta pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado Acadêmico;
- IV. Resumo da proposta de alteração, indicando as seções do PPC que serão modificadas;

§ 1º Propostas de alteração só poderão ser implementadas após aprovação pela Câmara de Ensino da versão atual do PPC.

§ 2º Nos casos em que a alteração no PPC implicar em modificação no perfil curricular do curso, os Colegiados deverão atender, além do disposto no *caput* deste Artigo, as exigências previstas nas Normas Gerais de Funcionamento do Ensino de Graduação da Univasf.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino.

Art. 9º - Das decisões da Câmara de Ensino cabe recurso, desde que fundamentado, ao Conselho Universitário.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e revoga as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2014.

LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO
Presidente da Câmara de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2014 DA CÂMARA DE ENSINO DA UNIVASF

Elementos pré-textuais: capa, contra capa, sumário, etc.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Tipo de Curso
- 1.2. Habilitação
- 1.3. Modalidade
- 1.4. Base legal
- 1.5. Local de oferta
- 1.6. Turno de funcionamento
- 1.7. Quantidade de vagas
- 1.8. Modalidades de ingresso
- 1.9. Duração máxima e mínima

2. INTRODUÇÃO: contextualização da proposta, explicitando sua inserção na universidade e nos cenários local, regional e nacional em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional da Univasf; caracterização da área de conhecimento e justificativas para a criação do curso;

3. CONCEPÇÃO DO CURSO:

- 3.1. Dados gerais do curso
- 3.2. Princípios teórico-metodológicos que norteiam o curso: integração teoria prática, interdisciplinaridade, acesso universal ao conhecimento científico, etc;
- 3.3. Objetivos do curso
- 3.4. Perfil do egresso: descrição das competências, habilidades e atitudes esperadas do graduando, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e vocações regional e nacional da profissão.
- 3.5. Mercado de trabalho
- 3.6. Mecanismos de acompanhamento e avaliação dos seguintes aspectos:
 - Implantação e atualização do PPC;
 - Processo de ensino-aprendizagem;
 - Auto-avaliação do curso;
 - Destino dos egressos;
- 3.7. Políticas de atendimento ao discente;
- 3.8. Políticas de inclusão e acessibilidade;
- 3.9. Núcleo Docente Estruturante;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro/Petrolina, CEP: 56304-205
Tel: (087) 2101-6753. Fax: (087) 2101-6753 Home page: www.univasf.edu.br
E-mail: proen@univasf.edu.br

4. ESTRUTURA CURRICULAR:

- 4.1. Organização do currículo: informar se o curso prevê a organização das disciplinas em eixos, módulos, unidades curriculares isoladas ou outra estrutura; carga horária total do curso e sua distribuição em atividades práticas, teóricas, complementares e outras.
- 4.2. Matriz curricular: diagrama apresentando, de forma sucinta, a distribuição das disciplinas e outras atividades acadêmicas ao longo dos semestres do curso, pré-requisitos etc.
- 4.3. Ementário, contendo, para cada disciplina:
 - Créditos, carga horária teórica e prática;
 - Período de oferta;
 - Objetivos
 - Pré-requisito e co-requisito, quando houver;
 - Ementa
 - Até três referências básicas e até cinco referências complementares;
- 4.4. Estágios;
- 4.5. Núcleos Temáticos existentes vinculados ao curso, ou propostas de criação;
- 4.6. Trabalho de Conclusão de Curso (a depender das Diretrizes Curriculares)
- 4.7. Atividades complementares: Iniciação Científica, Extensão, Monitorias, outros programas acadêmicos; mecanismos de aproveitamento da carga horária de atividades complementares.

5. INFRAESTRUTURA E RECURSOS:

- 5.1. Laboratórios, salas de aulas, bibliotecas e outros espaços físicos destinados ao curso;
- 5.2. Material didático e equipamentos;
- 5.3. Recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- 5.4. Docentes efetivos e colaboradores do curso;
- 5.5. Parcerias institucionais, quando houver;

6. DOCUMENTOS NORMATIVOS: Regulamentos de estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso, etc;

7. REFERÊNCIAS

Elementos pós-textuais: Anexos, Apêndices, Figuras, Tabelas, etc, quando necessário.